



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1571 | Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Div. de Fiscalização.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Desenvolvimento.....	07
Secretaria de Administração.....	03	Diretoria de Trânsito.....	07
Div. de Licitação.....	03		
Secretaria de Assistência Social.....	04		
Secretaria de Finanças.....	06		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



CONVITE

Temos a honra de convidar Vossa Senhoria para a 3ª Audiência Pública, a qual tratará dos produtos finais da Revisão do Plano Diretor: Plano de Ação e Investimentos e Legislação Urbanística Básica.

Dia: 11 de setembro de 2019
Horário: 8h30
Local: Anfiteatro da ACIC

Contamos com a sua presença!



DECRETO Nº 148, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 18/2015;

Considerando o requerimento formulado por Loteadora Nacles Ltda.;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica liberado da caução o lote abaixo indicado, localizado no loteamento cuja denominação é "Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles", dados como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 18/2015:

QUADRA	LOTE
01	05, 06, 07, 09
03	04, 07, 08, 11, 13, 14
04	03, 05, 07, 09, 11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de agosto de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 39/2019;

Considerando ofício nº 33/2019 – Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Saúde, representante do Estado, a Sra. Patrícia Regina de Oliveira, em substituição a Sra. Adriana Batista Gonçalves Guimarães.

Parágrafo único. A conselheira nomeada no *caput* deste artigo deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria nº 39/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de agosto de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 116, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 516.232,32 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação			
06.001.04.122.0004.1.002.	Aquisição de Veículos		
1193 - 4.4.90.52.00.00	3856 Equipamentos E Material Permanente		0,01
09.005.28.846.0000.0.006.	Indenizações E Restituições da Secretaria de Educação		
1190 - 3.3.20.93.00.00	03140 Indenizações E Restituições		106.232,31
15.003.15.452.0022.2.129.	Manutenção da Iluminação Pública		
1189 - 3.3.90.30.00.00	03507 Material De Consumo		410.000,00
Total Suplementação:			516.232,32

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

140	FNDE/Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras	106.232,31
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	410.000,00

II - Excesso de arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, II da lei 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

856	SEDU - Convênio nº 528/2018 - Aquisição de Equipamentos	0,01
-----	---------------------------------------------------------	------

Total Suplementação: 516.232,32

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

Prefeito

Repúblicação

DECRETO Nº 146, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.472.213,98 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.002.26.782.0021.2.041.	Manutenção da Divisão de Trânsito		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (1000).....	R\$	5.000,00
09.001.12.122.0004.2.062.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (104).....	R\$	6.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	11.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (104).....	R\$	4.000,00
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (104).....	R\$	10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	30.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3103).....	R\$	554.913,98
09.002.12.366.0010.2.067.	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (104).....	R\$	2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	8.000,00
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar		
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	60.000,00
09.005.12.123.0004.2.072.	Manutenção da Divisão Financeira da Secretaria de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (104).....	R\$	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	4.000,00
09.007.12.306.0013.2.076.	Fornecimento de Alimentação Escolar		
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	5.000,00
09.008.12.361.0012.2.078.	Manutenção do Transporte de Alunos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (104).....	R\$	100.000,00
11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (1000).....	R\$	21.500,00
14.005.18.541.0020.2.121.	Manutenção, Fiscalização e Preservação do Parque Cinturão Verde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1000).....	R\$	589.000,00
15.001.04.122.0004.2.125.	Manutenção dos Serviços Internos de Conservação de Veículos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (1000).....	R\$	25.800,00

15.001.04.122.0004.2.126.	Manutenção da Garagem Municipal e suas Dependências		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (1000).....	R\$	14.000,00
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (1000).....	R\$	10.500,00
15.003.15.452.0022.2.128.	Administração, Conservação e Outros Serviços no Cemitério		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (1000).....	R\$	10.500,00
Total.....			R\$ 1.472.213,98

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:

103	Educação 10% s/Transferências Constitucionais.....	R\$	554.913,98
Subtotal.....			R\$ 554.913,98

II. Cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.001.99.997.9999.0.099.	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência (999).....	R\$	589.000,00
05.002.04.124.0004.2.015.	Manutenção da Divisão de contabilidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1000).....	R\$	50.300,00
07.002.26.453.0021.1.004.	Implantação de Abrigos para Usuários do Transporte Coletivo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1000).....	R\$	15.500,00
09.002.12.361.0010.2.065.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (104).....	R\$	61.000,00
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (104).....	R\$	10.000,00
09.003.12.365.0011.2.070.	Manutenção da Educação Pré-Escolar		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (104).....	R\$	60.000,00
09.005.12.123.0004.2.072.	Manutenção da Divisão Financeira da Secretaria de Educação		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (104).....	R\$	10.000,00
09.008.12.361.0012.2.078.	Manutenção do Transporte de Alunos		
3.1.91.13	Obrigações Patronais (104).....	R\$	100.000,00
11.002.27.811.0017.1.038.	Construção e Reforma de Ginásios, Campos e Quadras de Esportes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1000).....	R\$	21.500,00
Subtotal.....			R\$ 917.300,00
Total.....			R\$ 1.472.213,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.061, de 20 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.302.000,00 (um milhão e trezentos e dois mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07.004.15451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 501).....	R\$	525.000,00
15.002.26.782.0021.1.045.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3501).....	R\$	480.000,00
15.004.15.452.0022.1.052.	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias de Primeira e Terceira Idade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 501).....	R\$	177.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3501).....	R\$	120.000,00
Total.....			R\$ 1.302.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:

501	Alienação de Bens.....	R\$	600.000,00
Subtotal.....			R\$ 600.000,00

II. Cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 501).....	R\$	525.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 3501).....	R\$	177.000,00
Subtotal.....			R\$ 702.000,00
Total.....			R\$ 1.302.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.061, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.302.000,00 (um milhão e trezentos e dois mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07.004.15451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 501).....	R\$	525.000,00
15.002.26.782.0021.1.045.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3501).....	R\$	480.000,00
15.004.15.452.0022.1.052.	Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias de Primeira e Terceira Idade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 501).....	R\$	177.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3501).....	R\$	120.000,00
Total.....			R\$ 1.302.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:

501	Alienação de Bens.....	R\$	600.000,00
Subtotal.....			R\$ 600.000,00

II. Cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 501).....	R\$	525.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 3501).....	R\$	177.000,00
Subtotal.....			R\$ 702.000,00
Total.....			R\$ 1.302.000,00

Art. 3º. O valor do crédito autorizado fica automaticamente atualizado no Anexo III da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e no Anexo III da Lei Municipal nº 4.984, de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 119/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 4 de Setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de álcool, arla 32 e óleo dois tempos para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Agosto de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 11 de Setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de 2ª etapa do Centro Cultural de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 540.082,63 (quinhentos e quarenta mil, oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Prazo para execução: 4 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Agosto de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 228/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 138/2019**, homologado em 12/08/2019.

Valor Homologado: **R\$ 66.400,00** (Sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de mudas de flores para manutenção e conservação de canteiros, praças, parques e demais logradouros públicos.**

Empresa: **A RODRIGO VOLPATO DEMORI**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Cód. Item	Ord.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36404	9	M² de execução de serviços de plantio e replantio de grama mato grosso fresca, incluindo preparo do solo.	M²	8000			R\$ 66.400,00

36404	9	M² de execução de serviços de plantio e replantio de grama mato grosso fresca, incluindo preparo do solo.	M²	8000	Viveiro São José	R\$ 8,30	R\$ 66.400,00
-------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	------	------------------	----------	---------------

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Agosto de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 229/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 144/2019**, homologado em 13/08/2019.

Valor Homologado: **R\$ 18.375,00** (dezoito mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de marmitex.**

Empresa: **Jorge Abel Costa 51419629972**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Cód. Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41562	1	Marmitex Tamanho M, em embalagem térmica, contendo no mínimo: arroz, feijão, 3 tipos de carne, 1 tipo de massa (panqueca, lasanha, nhoque), macarrão e 2 tipos de legumes cozidos, acompanhado de uma fruta, além de guardanapo e garfos descartáveis	UN	1750	R\$ 10,50	R\$ 18.375,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Agosto de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 475/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES 07776260983**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Cuiabá, 816, Jardim Galha Azul, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.095.235/0001-11**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por **Pregão Eletrônico nº 145/2019**.

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Espetáculo Social Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão.**

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 34.794,00** (Trinta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2019**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Agosto de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 144/2019, modalidade *Pregão Presencial, Processo 245/2019*, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa para fornecimento de marmítex.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **Jorge Abel Costa 51419629972** como vencedora do **lote único** no valor total de **R\$ 18.375,00** (dezoito mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de agosto de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Secretaria de Assistência Social

ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2019

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno **ou pela Secretária Municipal de Assistência Social** doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER**, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0001-58, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aldo Seiti Tanaka, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.181.158-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 014.693.519-51, com endereço residencial Rua Álvares Cabral, nº 873, Centro, CEP 87.200-242, Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 145/2016 e legislação correlata, consoante Processo de Chamamento Público nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, a execução do projeto intitulado *Cultivando Vidas* e voltado à área de recuperação e reinserção social de pessoas em situação de rua, usuários e dependentes de drogas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA: O **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** supra indicada os seguintes bens e equipamentos:

- 01 (uma) Bomba d'água multi estágio 5 cv monofásica 220v/440v com capacitador, Schneider/Meal 2450, registrada com o número do patrimônio 88397.
- 01 (uma) veículo minibus (van) zero km, diesel, com capacidade para 16 (dezesseis) lugares com potencia mínima de 115cv, direção hidráulica, freios abs, 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível de 80 litros, ar condicionado, cor branco, garantia de 12 meses.
- 01 (uma) Caixa d'água fibra de vidro, com tampa, capacidade para 5.000 litros.
- 01 (um) Caminhão diesel, zero KM, ano e modelo 2018 ou superior, com 02 eixos, no mínimo 140 cv, cabine fechada, torque máximo maior que 330 Nm, direção hidráulica, câmbio com mínimo de 05 ou mais marchas de frente e 01 de ré, peso bruto total acima de 3.800kg, capacidade de carga acima de 1.500kg.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os bens e equipamentos para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adquiridos por meio do Convênio nº 11/2016, que por objeto a estruturação da rede de serviços de recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas e do projeto aprovado, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;
- d) Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Acordo de Cooperação para corrigi-la;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Acordo de Cooperação nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, Domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Descrição dos itens e equipamentos; f)

Prazo de vigência e data da assinatura.

- f) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Acordo de Cooperação;
- g) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para as devidas regularizações;
- h) Efetuar o repasse dos bens equipamentos conforme revisto na clausula segunda deste Acordo de Cooperação;
- i) Acompanhar por meio da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a execução do projeto a ser desenvolvido, designada através de Portaria Municipal;
- j) Ordenar a interrupção do projeto quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;
- k) Fiscalizar periodicamente a execução do projeto aprovado, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Prestar contas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;
- c) Identificar os bens e equipamentos pertinentes ao Acordo de Cooperação;
- d) Efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transferência do veículo, inclusive impostos, taxas, multas, revisões regulares, manutenção geral, sem direito de ressarcimento.
- f) Realizar pagamento de seguro para o veículo, sendo este um critério para o recebimento do veículo;
- g) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- h) Executar o projeto aprovado com qualidade;
- i) Manter em perfeitas condições de uso os bens e equipamentos repassados para a execução do projeto, realizando as devidas manutenções;
- j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;
- l) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- m) Responsabilizar-se, com os bens e equipamentos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao bem público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- n) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- o) Responsabilizar-se pelo espaço físico, e demais equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- p) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- q) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados a cada trimestre, conforme previsto;
- r) Manter à disposição do **MUNICÍPIO** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do **MUNICÍPIO**, os documentos comprobatórios realizadas pelo presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

- I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e ratificado pelo **MUNICÍPIO**;
- II – Transferir os bens e equipamentos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser trimestralmente para Comissão de Monitoramento e Avaliação e Avaliação.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da parceria e pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo segundo - A Prestação de contas deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal,

contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 21/08/2023, podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes poderão, a critério do MUNICÍPIO, serem doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou

III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Parágrafo único – Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatória e anteriormente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas dos responsáveis aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único: Faz parte deste termo o respectivo Plano de Trabalho.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE CIANORTE

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ALDO SEITI TANAKA
PRESIDENTE

**ATA Nº 05/2019 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE PLANO DE**

TRABALHO DO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 69/2019, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Mediante Relatório de Visita Técnica efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nas dependências da entidade de Razão Social ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0002-39, concernente ao Termo de Colaboração nº 005/2019, firmado entre a organização e o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o *Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Abrigo” para pessoas do sexo masculino*. Esta Comissão, portanto, APROVA a 2º Versão do Plano de Trabalho, ao qual reduz os prazos de execução e vigência desta parceria para até 31/08/2019, aprovando também o Termo Aditivo de redução de valor, ficando o valor estabelecido para a execução do serviço no período de 06 meses de R\$ 77.127,00 (setenta e sete mil, cento e vinte e sete reais), sendo que não haverá prejuízo a população, uma vez que o serviço extinto será reformulado sendo direcionado ao acolhimento institucional na



modalidade casa de passagem. Portanto, APROVADO é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira Membro	Fábio Magalhães dos Santos Membro
Gisele Mackert Membro	Leonardo Carvalho de Souza Membro
Maiara Emanuele do Nascimento Abril Membro	Nájara Cristina Português Col Membro

ATA Nº 05/2019 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE PLANO DE

TRABALHO DO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 69/2019, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises da documentação apresentada pela organização da sociedade civil, após publicação do Decreto Municipal nº 141/2019 que aumenta a quantidade de vagas e o valor per capita conforme necessidade do Município, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento, as certidões e os documentos protocolados sob Processo nº 14718 em 20/08/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0002-39, apresentou as certidões e a Segunda Versão do Plano de Trabalho, com informações que respaldam a alteração, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão APROVA a alteração, pois entende que o aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre a organização e o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o *Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa de Passagem para adultos e famílias”* trará benefícios a população no acesso ao serviço de acolhimento institucional cumprindo com o princípio da eficiência da administração pública: qualidade de serviços prestados à sociedade. Portanto, APROVADO o Plano de Trabalho e Aditivo a ser firmado, é o parecer da Comissão. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira Membro	Fábio Magalhães dos Santos Membro
Gisele Mackert Membro	Leonardo Carvalho de Souza Membro
Maiara Emanuele do Nascimento Abril Membro	Nájara Cristina Português Col Membro

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.340.470/0001-58. **OBJETO:** Objetiva o presente Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, a execução do projeto intitulado Cultivando Vidas e voltado à área de recuperação e reinserção social de pessoas em situação de rua, usuários e dependentes de drogas. **VIGÊNCIA:** 22/08/2019 à 21/08/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2019. **LEI AUTORIZADORA:** Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 145/2016. **PREFEITO: Claudemir Romero Bongiorno**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.554.531-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91. **PRESIDENTE: Aldo Seiti Tanaka**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.181.158-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 014.693.519-51.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 335/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ELENICE SILVEIRA DE MOURA
ENDEREÇO: AV TRAV.21 C Nº39
CIDADE:SANTO ANDRÉ ESTADO:SP

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV CORUJA Nº1864
Z: 031 Q: 0023 D: 0006

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº.1556-2/2019, datada de 12/08/2019.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às _____ Horas.

Cianorte 20 de AGOSTO de 2019.

Agente Fiscal:

Nome:

Cristiane Cavallines
Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

J. Jorge Favilla
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 485/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Nome:

E.N.D. DE MOURA
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 335/2019
PROPRIETÁRIO: ELENICE SILVEIRA DE MOURA
LOCALIZAÇÃO: Z: 031 Q: 0023 D: 0006



Secretaria de Desenvolvimento

Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 25/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD0784	275050S000001567	05/08/2019	56732
AH8813	275050S000001495	04/08/2019	60503
AI8171	275050S000001568	05/08/2019	60503
AI8171	275050S000001701	07/08/2019	60503
AK0544	275050S000001686	07/08/2019	56732
ABT3377	275050S000001643	06/08/2019	60503
ACF3815	275050S000001521	04/08/2019	60503
ADB9691	275050S000001573	05/08/2019	60503
ADG4782	275050S000001539	05/08/2019	60503
ADG4782	275050S000001494	04/08/2019	60503
AEH5655	275050S000001519	04/08/2019	60503
AEH9582	275050S000001704	07/08/2019	56732
AFO8088	275050S000001629	06/08/2019	60503
AGE3002	275050S000001636	06/08/2019	60503
AGE3844	275050S000001664	06/08/2019	60503
AGR6832	275050S000001538	05/08/2019	60503
AGV1646	275050S000001599	05/08/2019	60503
AGV6556	275050S000001569	05/08/2019	60503
AGZ0405	275050S000001666	06/08/2019	60503
AGZ1285	275050S000001689	06/08/2019	60503
AHY0811	275050S000001601	06/08/2019	60503
AHZ4404	275050S000001524	04/08/2019	60503
AI6549	275050S000001502	04/08/2019	60503
AIR2909	275050S000001665	06/08/2019	60503
AIS3511	275050S000001719	07/08/2019	60503
AIY1944	275050S000001720	07/08/2019	60503
AIZ5163	275050S000001504	04/08/2019	60503
AJO0880	275050S000001577	05/08/2019	60503
AKD3798	275050S000001683	07/08/2019	60503
AKG8713	275050S000001675	07/08/2019	60503
AKK3567	275050S000001621	06/08/2019	60503
AKN0226	275050S000001516	04/08/2019	60503
AKO2204	275050S000001535	05/08/2019	60503
AKR8409	275050S000001691	07/08/2019	60503
AKV1341	275050S000001672	06/08/2019	60503
ALD0802	275050S000001500	04/08/2019	60503
ALI2757	275050S000001614	06/08/2019	56732
ALJ9016	275050S000001642	06/08/2019	60503

Emitido em: 22/08/2019 09:29 Página: 1 de 6

Desenvolvido pela Celepar



ALM0783	275050S000001523	04/08/2019	60503
ALN7085	275050S000001697	07/08/2019	60503
ALTOF02	275050S000001579	05/08/2019	60503
ALT4642	275050S000001722	07/08/2019	60503
ALW1675	275050S000001709	07/08/2019	60503
ALW1675	275050S000001673	07/08/2019	60503
ALX2844	275050S000001681	07/08/2019	60503
ALY2040	275050S000001549	05/08/2019	60503
ALY5358	275050S000001616	06/08/2019	60503
ALZ3740	275050S000001544	05/08/2019	60503
ALZ6593	275050S000001695	07/08/2019	56732
AME9085	275050S000001503	04/08/2019	60503
AMIF83	275050S000001513	04/08/2019	60503
AMIB424	275050S000001703	07/08/2019	60503
AML3156	275050S000001612	06/08/2019	60503
AMT2252	275050S000001560	05/08/2019	60503
AMV9116	275050S000001723	07/08/2019	60503
ANG7074	275050S000001622	06/08/2019	60503
ANN9315	275050S000001588	05/08/2019	56732
ANS0429	275050S000001530	04/08/2019	60503
ANS2518	275050S000001558	05/08/2019	60503
ANX6913	275050S000001536	05/08/2019	60503
ANY3394	275050S000001631	06/08/2019	60503
AOR7968	275050S000001591	05/08/2019	60503
AOS3287	275050S000001606	06/08/2019	60503
APD0148	275050S000001663	06/08/2019	60503
APE2362	275050S000001700	07/08/2019	60503
APK0313	275050S000001644	06/08/2019	60503
AQM0871	275050S000001575	05/08/2019	60503
AQM1172	275050S000001712	07/08/2019	60503
AQM6966	275050S000001583	05/08/2019	60503
AQQ9314	275050S000001638	06/08/2019	60503
AQP8697	275050S000001610	06/08/2019	60503
AQT7435	275050S000001690	07/08/2019	56732
ARC8069	275050S000001628	06/08/2019	60503
ARE9689	275050S000001713	07/08/2019	60503
ARG1H09	275050S000001659	06/08/2019	60503
ARJ6261	275050S000001585	05/08/2019	60503
ARN6780	275050S000001634	06/08/2019	60503
ARO8195	275050S000001517	04/08/2019	60503
ARU6468	275050S000001640	06/08/2019	60503
ARZ1809	275050S000001540	05/08/2019	60503

Emitido em: 22/08/2019 09:29 Página: 2 de 6

Desenvolvido pela Celepar



ASC2486	275050S000001678	07/08/2019	60503
ASO1909	275050S000001624	06/08/2019	60503
ASW6035	275050S000001505	04/08/2019	60503
ATF4346	275050S000001667	06/08/2019	60503
ATK5160	275050S000001619	06/08/2019	60503
ATO1055	275050S000001639	06/08/2019	60503
ATO1536	275050S000001682	07/08/2019	60503
ATV8384	275050S000001714	07/08/2019	60503
ATW0381	275050S000001617	06/08/2019	60503
AUA9998	275050S000001674	07/08/2019	60503
AUM0290	275050S000001531	04/08/2019	60503
AUR6845	275050S000001511	04/08/2019	60503
AUR6845	275050S000001618	06/08/2019	60503
AUJ5053	275050S000001537	05/08/2019	60503
AVA7114	275050S000001509	04/08/2019	60503
AVD5779	275050S000001626	06/08/2019	60503
AVJ1778	275050S000001563	05/08/2019	60503
AVM5914	275050S000001491	04/08/2019	60503
AVO1228	275050S000001572	05/08/2019	56732
AVX7762	275050S000001699	07/08/2019	60503
AVZ1279	275050S000001655	06/08/2019	60503
AWA4607	275050S000001649	06/08/2019	60503
AWC3486	275050S000001526	04/08/2019	60503
AWE6125	275050S000001493	04/08/2019	60503
AWH1324	275050S000001564	05/08/2019	60503
AWH7381	275050S000001685	07/08/2019	60503
AWN3626	275050S000001508	04/08/2019	60503
AWP7920	275050S000001694	07/08/2019	60503
AWS5622	275050S000001692	07/08/2019	60503
AWU2470	275050S000001590	05/08/2019	60503
AWV5936	275050S000001550	05/08/2019	60503
AXC8824	275050S000001603	06/08/2019	60503
AXD4964	275050S000001501	04/08/2019	60503
AXF7375	275050S000001650	06/08/2019	60503
AXI3376	275050S000001658	06/08/2019	60503
AXP3078	275050S000001641	06/08/2019	60503
AXU0260	275050S000001557	05/08/2019	60503
AXV2154	275050S000001635	06/08/2019	56732
AXV9D80	275050S000001688	07/08/2019	60503
AXZ4787	275050S000001684	07/08/2019	60503
AYB9250	275050S000001654	06/08/2019	56732
AYD6572	275050S000001496	04/08/2019	60503

Emitido em: 22/08/2019 09:29 Página: 3 de 6

Desenvolvido pela Celepar



AYD9026	275050S000001627	06/08/2019	56732
AYL3600	275050S000001594	05/08/2019	60503
AYM7710	275050S000001559	05/08/2019	56732
AYV1161	275050S000001613	06/08/2019	56732
AZC2908	275050S000001534	05/08/2019	60503
AZC3086	275050S000001652	06/08/2019	60503
AZG0577	275050S000001711	07/08/2019	56732
AZJ2649	275050S000001702	07/08/2019	60503
AZJ8928	275050S000001646	06/08/2019	56732
AZN3215	275050S000001528	04/08/2019	60503
AZV6416	275050S000001555	05/08/2019	60503
AZZ0618	275050S000001721	07/08/2019	60503
AZZ0618	275050S000001705	07/08/2019	60503
BAC3521	275050S000001604	06/08/2019	60503
BAC9339	275050S000001498	04/08/2019	60503
BAH5394	275050S000001598	05/08/2019	60503
BAJ5630	275050S000001527	04/08/2019	60503
BAK0928	275050S000001645	06/08/2019	60503
BAM3773	275050S000001587	05/08/2019	60503
BAM4998	275050S000001553	05/08/2019	60503
BAN3636	275050S000001578	05/08/2019	60503
BAN9091	275050S000001518	04/08/2019	60503
BAP8972	275050S000001710	07/08/2019	56732
BAT2251	275050S000001515	04/08/2019	60503
BAX7890	275050S000001584	05/08/2019	60503
BAY3800	275050S000001492	04/08/2019	60503
BBA5D01	275050S000001551	05/08/2019	60503
BBA5D01	275050S000001543	05/08/2019	60503
BBB8B56	275050S000001648	06/08/2019	60503
BBJ5100	275050S000001580	05/08/2019	56732
BBN5474	275050S000001615	06/08/2019	60503
BBQ6298	275050S000001696	07/08/2019	60503
BBQ7726	275050S000001611	06/08/2019	56732
BBQ9802	275050S000001651	06/08/2019	60503
BBY8304	275050S000001609	06/08/2019	60503
BCA7372	275050S000001593	05/08/2019	60503
BCA7372	275050S000001715	07/08/2019	60503
BCC6955	275050S000001630	06/08/2019	60503
BCC0819	275050S000001623	06/08/2019	60503
BCG1H65	275050S000001529	04/08/2019	60503
BCH2510	275050S000001506	04/08/2019	60503
BCI5582	275050S000001582	05/08/2019	60503

Emitido em: 22/08/2019 09:29 Página: 4 de 6

Desenvolvido pela Celepar





BCI8839	275050S000001507	04/08/2019	60503
BCJ5878	275050S000001552	05/08/2019	60503
BCJ7664	275050S000001698	07/08/2019	60503
BCS4C85	275050S000001661	06/08/2019	60503
BCX4B40	275050S000001525	04/08/2019	60503
BCY1E69	275050S000001637	06/08/2019	56732
BDA3168	275050S000001541	05/08/2019	56732
BDK1014	275050S000001708	07/08/2019	56732
BDO0805	275050S000001653	06/08/2019	60503
BJG6941	275050S000001718	07/08/2019	56732
BRX7797	275050S000001570	05/08/2019	60503
BWO7943	275050S000001717	07/08/2019	60503
CEE6H18	275050S000001608	06/08/2019	60503
CFI8283	275050S000001706	07/08/2019	60503
CJI0650	275050S000001571	05/08/2019	60503
CPW7009	275050S000001620	06/08/2019	56732
CRG9581	275050S000001520	04/08/2019	60503
CTH1848	275050S000001548	05/08/2019	60503
CYL9088	275050S000001565	05/08/2019	60503
CZR7875	275050S000001510	04/08/2019	60503
DIS5867	275050S000001602	06/08/2019	60503
DNY8882	275050S000001542	05/08/2019	56732
DQA1185	275050S000001597	05/08/2019	60503
DQZ2870	275050S000001514	04/08/2019	60503
DRD1605	275050S000001556	05/08/2019	60503
DSR0208	275050S000001533	05/08/2019	60503
DZV5282	275050S000001656	06/08/2019	60503
EAH9210	275050S000001595	05/08/2019	60503
EBM2568	275050S000001693	07/08/2019	60503
EGD4002	275050S000001512	04/08/2019	60503
EJG1B24	275050S000001554	05/08/2019	60503
EKX8934	275050S000001647	06/08/2019	60503
ELF8143	275050S000001676	07/08/2019	60503
ELW4465	275050S000001499	04/08/2019	60503
ERF4195	275050S000001671	06/08/2019	60503
ETP4766	275050S000001586	05/08/2019	60503
FIQ4545	275050S000001668	06/08/2019	60503
FQL0866	275050S000001589	05/08/2019	60503
FYR4739	275050S000001687	07/08/2019	60503
GOJ8324	275050S000001605	06/08/2019	60503
GOJ8324	275050S000001680	07/08/2019	60503
GOJ8324	275050S000001547	05/08/2019	60503

Emitido em: 22/08/2019 09:29 Página: 5 de 6

Desenvolvido pela Celepar



GQO3520	275050S000001581	05/08/2019	60503
GRK6151	275050S000001724	07/08/2019	60503
HHM2614	275050S000001596	02/08/2019	60503
HIO2324	275050S000001600	05/08/2019	60503
HNE3486	275050S000001716	07/08/2019	56732
HOW9535	275050S000001607	06/08/2019	60503
HPJ8196	275050S000001562	05/08/2019	60503
HRZ1443	275050S000001522	04/08/2019	60503
HTA8265	275050S000001632	06/08/2019	60503
HTB3703	275050S000001707	07/08/2019	60503
IUR4837	275050S000001625	06/08/2019	60503
IMM4953	275050S000001677	07/08/2019	60503
IPL0015	275050S000001497	04/08/2019	60503
IQV6642	275050S000001660	06/08/2019	60503
IQV6642	275050S000001592	05/08/2019	60503
JYV9839	275050S000001689	07/08/2019	60503
MBV7112	275050S000001561	05/08/2019	60503
MEM8052	275050S000001679	07/08/2019	56732
MJK7168	275050S000001662	06/08/2019	60503
MLJ1268	275050S000001532	04/08/2019	60503
NGB5296	275050S000001576	05/08/2019	56732
OHC6302	275050S000001574	05/08/2019	60503
PPH7760	275050S000001545	05/08/2019	60503
PVL8565	275050S000001566	05/08/2019	60503
PZU3931	275050S000001633	06/08/2019	60503
QIY2995	275050S000001670	06/08/2019	60503
QNW1610	275050S000001657	06/08/2019	60503
QQU5750	275050S000001546	05/08/2019	60503

Emitido em: 22/08/2019 09:29 Página: 6 de 6

Desenvolvido pela Celepar



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil